

# ESTADO DE PERNAMBUCO

## POLÍCIA MILITAR

### QUARTEL DO COMANDO GERAL



QUINTA-FEIRA - RECIFE, 19 DE NOVEMBRO DE 2015 - SUNOR Nº G 1.0.00.049

---

### **SUPLEMENTO NORMATIVO**

Para conhecimento desta PM e devida execução, público o seguinte:

#### **1ª P A R T E**

##### **I – Leis e Decretos**

(Sem Alteração)

#### **2ª P A R T E**

##### **II – Normas Internas**

###### **1.0.0. PORTARIAS NORMATIVA DO COMANDO GERAL**

**Nº 205, de 17 NOV 2015**

Atribui à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP a fiscalização dos efetivos da Corporação, militares e civis, em cursos de turmas abertas e fechadas no Centro de Formação do Servidor Público do Estado de Pernambuco - CEFOSPE, e dá outras providências.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, incisos I e III, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994;

Considerando que a Corporação tem esforçado-se para capacitar os militares do Estado através de cursos com turmas fechadas em parceria com o CEFOSPE;

Considerando que alguns Comandos, Chefias e Diretorias têm apresentado parcialmente ou até deixado de apresentar seus efetivos, ocasionando evasão dos cursos;

Considerando que tal situação vem comprometendo a parceria da PMPE com o CEFOSPE, causando frustrações aos participantes e transtornos administrativos aos órgãos envolvidos;

#### **QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE**

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,

E-mail [pmpe\\_acg@yahoo.com.br](mailto:pmpe_acg@yahoo.com.br) ou [pmpeacg@bol.com.br](mailto:pmpeacg@bol.com.br)

**“Nossa presença, sua Segurança!”**

Considerando a proposta elaborada pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) e a 1ª Seção do Estado-Maior Geral (1ª EMG),

**R E S O L V E:**

Art. 1º A presente Portaria trata da fiscalização por parte da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP da apresentação por parte dos Comandos, Chefias e Diretorias e da frequência nos cursos destinados à Corporação para os militares do Estado e servidores públicos em turmas abertas e fechadas no CEFOSPE.

Art. 2º A DEIP ficará encarregada de levantar as necessidades de treinamento dos militares do Estado na Corporação e de tomar as medidas junto ao CEFOSPE para a realização dos cursos.

Art. 3º Os Comandantes, Chefes e Diretores deverão apresentar seus efetivos para participarem integralmente dos cursos em que os policiais militares estejam inscritos, sendo o horário letivo considerado na Jornada de Trabalho Regular.

Art. 4º Quanto à forma de inscrição e ingresso nos cursos, considerando que o fluxograma de inscrições no CEFOSPE ocorre de forma voluntária e através do site daquele Centro de Formação, e ainda, atentando para os objetivos propostos pelo Plano Estadual de Segurança Pública Pacto pela Vida, os quais perpassam pelas esferas Operacionais e Administrativas da Corporação, fica estabelecido o seguinte:

I - o policial militar que desejar voluntariamente se inscrever nos cursos do CEFOSPE procederá com a pré-inscrição "on line" e preencherá o devido Requerimento e o Termo de compromisso peculiar no processo, disponíveis no site do referido Centro de Formação, como etapas obrigatórias à sua inserção no curso pleiteado;

II - o preenchimento do requerimento em questão contém 03 (três) quadros distintos, nos quais os policiais militares ou servidores públicos deverão preencher o campo inicial (1º campo) com letra de forma, datando e assinando, respectivamente; o campo intermediário (2º campo) será preenchido e assinado pela chefia imediata, a qual observará se o perfil do solicitante se enquadra ao curso almejado por este; o último campo (3º campo) situado abaixo será preenchido e assinado pelo respectivo Chefe da Seção de Pessoal de cada OME, o qual, automaticamente, atesta que o requerente não apresenta qualquer óbice para frequentar o curso pleiteado pelo policial militar ou servidor público;

III - o policial militar ou servidor público deve atentar para as observações constantes no Requerimento e no Termo de Compromisso, as quais o cientificam das obrigações no que concernem a autorização, a apresentação, a frequência e o posterior recebimento dos certificados pós-conclusão dos cursos;

IV - as autoridades mencionadas no inciso anterior serão responsáveis por oficiarem à DEIP, informando o retorno às atividades rotineiras por parte dos policiais militares concluintes (turmas abertas e fechadas), anexando cópia(s) do(s) certificado(s) dos mesmos, os quais comprovarão a efetiva participação e a atualização dos dados referentes à qualificação profissional do efetivo policial militar e servidores civis;

Art. 5º À DEIP caberá os seguintes procedimentos no que tange a tramitação de documentos, apresentação de policiais militares ou servidores públicos e retorno às OME's pós-conclusão dos cursos realizados no CEFOSPE:

I - apresentar mediante ofício os policiais militares ou servidores públicos postulantes aos cursos, após a devida conferência dos requisitos exigidos nesta portaria;

II - oficiar à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP acerca da apresentação dos requerentes, com vistas à atualização do respectivo pecúlio da PMPE;

III - designar Oficial para acompanhar a apresentação dos policiais militares ou servidores públicos quando do início de cada curso em que se agrupem turmas fechadas (compostas exclusivamente por policiais militares e/ou servidores públicos), bem como a frequência dos alunos no decorrer do evento até o seu término, mantendo os devidos registros e, eventualmente, acompanhar a frequência dos alunos policiais militares e/ou servidores públicos que estejam participando de cursos com turmas abertas (participantes oriundos das diversas OME's da Corporação);

IV - solicitar à gestão do CEFOSPE, via e-mail, a relação de todos os alunos presentes (turmas fechadas) após a apresentação dos mesmos, a fim de dirimir quaisquer dúvidas existentes e, posteriormente, publicar a citada lista em Boletim Geral da Corporação ao término dos cursos, caracterizando assim, a exitosa conclusão do corpo discente de cada curso ministrado;

V - elaborar um banco de dados dos cursos ministrados e dos concluintes, a fim de aperfeiçoar o cadastro de especialistas e a atualização constante da qualificação profissional na PMPE;

VI - publicar ao final de cada ano, quadro demonstrativo dos cursos realizados e da quantidade de policiais militares e/ou servidores públicos concluintes e suas respectivas OME's.

Art. 6º Os Comandantes, Chefes e Diretores atenderão primordialmente as solicitações dos requerentes que pertençam aos seus respectivos quadros funcionais, nas questões de que trata esta Portaria Normativa, considerando a conveniência operacional e administrativa no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--oo(0)oo--

**Nº 206, de 18 NOV 2015**

Altera a Portaria Normativa do Comando Geral nº 202, de 3 de novembro de 2015, que Disciplina a instrução dos processos de transferência para a Reserva Remunerada e Reforma na Polícia Militar de Pernambuco.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso I, II e III do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 de junho de 1994;

Considerando a necessidade de evitar que militares do Estado, após cumprido seu tempo legal na Corporação, sejam submetidos a escalas de serviço que possibilitem uma sobrecarga física e psicológica;

**R E S O L V E:**

Art. 1º O art. 7º da Portaria Normativa do Comando Geral nº 202, de 3 de novembro de 2015, publicada no SUNOR nº 045, de 5 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

III - o militar do Estado que protocolar requerimento de transferência para a inatividade só poderá ser empregado no expediente administrativo da OME, desde que atendidos todos os requisitos para a inativação. (NR)

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**3ª P A R T E****III – Normas Externas**

(Sem Alteração)

**ALEXANDRE FREITAS FERREIRA - TC QOPM**  
Ajudante Geral

**C O N F E R E:**

  
**DEMÉTRIO JOSÉ SOARES DE LIMA – MAJ QOPM**  
Secretário Geral – AG